

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

RUA MONTEIRO LOBATO, S/N. — CEP 15.265-000 — ZACARIAS — SP

LEI Nº 18/93

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, etc., faz' saber, que a Câmara Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Autorização de Convênio com a Secretária da Agricultura a ' instalação da Casa da Agricultura em nosso Município.

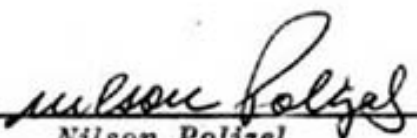
Artigo 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de ' São Paulo, através da Secretária de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando: a Instalação da Casa da Agricultura no Município de Zacarias.

Artigo 2º:- Para cumprimento do disposto no artigo 1º., fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de locação de um imóvel para cessão de uso à secretária de Estados dos Negócios da Agricultura e Abastecimento a Título Gratuito.

Artigo 3º:- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 08 de Abril de 1.993.



Nilson Polizel
Prefeito Municipal